



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Luís Gomes

CNPJ. 08.357.600/0001-13

• Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro • CEP 59.940-000 •

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 359, de 21 de julho de 2021.

**Decreta Ponto Facultativo no dia
23 de julho de 2021 e dá outras
providências.**

O Prefeito Municipal de Luís Gomes, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Art. 68, incisos IX e XXIV, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições da Lei Federal 9.093/95;

Considerando que o Ponto Facultativo é a designação de dia(s) útil (eis) em que os servidores públicos são dispensados do trabalho mediante ato administrativo baixado pela autoridade competente para tal.

Considerando que a declaração de ponto facultativo constitui ato administrativo necessariamente motivado.

Considerando as tradicionais manifestações culturais e religiosas alusivas à Senhora Santana, nossa Padroeira;

Considerando os costumes da população e tradição da população nordestina;

DECRETA:

Art. 1º Ponto Facultativo no âmbito da Administração Municipal local, no dia 23 de julho de 2021.

Parágrafo Único. O Pontos Facultativo de que trata o presente Decreto, se dá em razão das comemorações alusivas a Padroeira Senhora Santana, comemorada anualmente.

Art. 2º O caput deste artigo não se aplica às atividades essenciais e de urgência e emergência do setor público, tais como, limpeza pública, saúde (Hospital Ver. Antônio Linhares e outras assim consideradas e os que estejam diretamente envolvidas com as medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Coronavírus.

Art. 3º Os serviços de educação seguirão as decisões estabelecidas em Ato Administrativo vigente.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Pref. Mun. de Luís Gomes/RN.

Gabinete do Prefeito, em 21 de julho de 2021.

Carlos Augusto de Paiva
PREFEITO MUNICIPAL